



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

155

NOTIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 006/2022

Ilmo Sr. Rafael Augusto Zago

Representante legal da empresa **REVERSO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**

Considerando o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 102/2022, vinculado à Concorrência nº 006/2022 – Concessão de uso de bem público do imóvel Fração “C” do Lote nº 58-A, Remanescente, da Gleba nº 01 do Imóvel Nova Perseverança, constante da Matrícula nº 567, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, com área de 2.003,56 m², para exploração destinada a instalação de empresas com fins comerciais, industriais e/ou prestação de serviços, em atendimento a Lei Municipal nº 2.203 de 30 de junho de 2014, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos – em atendimento a Lei Municipal nº 2.203/2014 - cuja empresa concessionária é **REVERSO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.453.790/0002-60.

Considerando a Cláusula 5.22 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 102/2022, vinculado à Concorrência nº 006/2022, que trata do prazo máximo para início das atividades.

Considerando a Cláusula 5.24 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 102/2022, vinculado à Concorrência nº 006/2022 que trata da quantidade mínima de empregados contratados.

Considerando a Cláusula 5.25 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 102/2022, vinculado à Concorrência nº 006/2022 que trata da imediata reversão do imóvel ao patrimônio do município.

Considerando a Cláusula 6.8 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 102/2022, vinculado à Concorrência nº 006/2022, que trata da fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.

Nestes termos, a fim de cumprir a ação fiscalizadora do Município de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Concorrência nº 006/2022, solicitamos **manifestação escrita via protocolo junto ao**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1560

Departamento de Indústria e Comércio até 10 dias úteis do recebimento deste, com anexo de apresentação de comprovação de que está cumprindo todas as condições e encargos estabelecidos no mesmo:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- Comprovante de Inscrição Cadastral CICAD;
- Comprovante de Inscrição do Simples Nacional;
- Contrato Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Tributos e Taxas Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Ficha de Registro de Funcionários;

Informamos ainda que a presente ação está contemplada nas cláusulas contratuais e a não manifestação da empresa concedente até a data limite implica em sanções previstos nas cláusulas contratuais do contrato.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2023

Rita Maria Giongo Fisher

Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Portaria 6.871/2022

Recebido em 01/03/22.

Ass.: Sicop Antônio Corio